



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

005/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA TRAVESSIA HIDRÁULICA EXISTENTE NA RUA EMÍLIO TIEGS, NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073995.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 199.050,70.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/08/2026 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA:

MILENA MAGDANZ DAVE

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 084/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do departamento de licitações, sediado a Rua do Comércio, 1015, Bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – Regime Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais pertinentes ao tema;

II – Modalidade: Concorrência (art. 6º, XXXVIII, Lei 14.133/21);

III – Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

IV – Regime de execução: empreitada por preço global;

V – Modo de disputa: Aberto/Fechado;

VI – Intervalo mínimo entre lances: R\$ 200,00;

VII – Forma: Eletrônica (art. 17, §2º);

VIII – Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

IX – Data da Sessão Pública: 17/08/2026;

X – Horário de início da Sessão Pública: 9h (horário de Brasília/DF);

XI – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de engenharia voltados à substituição da travessia hidráulica na Rua Emílio Tiegs (cruzamento com a Rua Alfredo Schuck), no Município de Alto Bela Vista/SC. Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de 11 aduelas pré-fabricadas de concreto armado (4,0m X 2,0m), execução de laje de distribuição de cargas, revestimento asfáltico em CBUQ, calçadas em concreto armado, viga de borda, guarda-corpo metálico, meio-fio, sinalização horizontal definitiva e serviços complementares necessários à recomposição da via (Plano de Ação nº 09032024-073995). Os serviços serão executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

1.3. O objeto está fundamentado nos: Anexo I - TERMO DE DIRETRIZES RELAVANTES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, o qual consiste em documento orientador e integra-se aos demais documentos técnicos complementares disponibilizados em anexos próprios neste processo.

1.4. Valor estimado do objeto: R\$ 199.050,70 (cento e noventa e nove mil e cinquenta reais e setenta centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O credenciamento na plataforma deverá ser realizado nos termos das regras do provedor do sistema, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e nos cadastros oficiais pertinentes, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

2.5. A não atualização cadastral somente produzirá efeitos quando comprometer a prática válida dos atos do certame ou a verificação das condições de participação e habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. empresas reunidas em consórcio.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, data de validade não inferior a 60 dias, declaração de que os valores incluem todos os custos operacionais, tributários e trabalhistas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. A documentação solicitada para habilitação é:

4.17.1. Comprovação de que a licitante possui responsável técnico (diretor, sócio ou quadro permanente/prestador de serviço) com registro no CREA ou CAU. A prova será feita mediante: Certidão de Acervo Técnico (CAT): Emitida pelo conselho profissional, acompanhada da respectiva ART ou RRT; Experiência Mínima: A CAT deve comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância: Execução de travessia hidráulica, galeria ou obra de arte corrente em concreto armado com vão mínimo de 3,0 m ou área hidráulica mínima de 6,0m². Observação: Admite-se o somatório de até 2 (dois) acervos para atingir esses quantitativos.

4.17.2. Comprovação de experiência da própria empresa em serviços compatíveis com o objeto, por meio de: Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de ART/RRT; Parcelas de Maior Relevância (Quantitativos Mínimos): Execução de travessia hidráulica, galeria ou obra de arte corrente em concreto armado com vão mínimo de 3,0 m ou área hidráulica mínima de 6,0m². Regra de Somatório: Será admitido o somatório





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, inclusive de execuções concomitantes, desde que reste demonstrada a aptidão técnica suficiente para a execução do objeto.

4.17.3. Todos os documentos de habilitação técnica deverão conter obrigatoriamente: Identificação do contratante e contratado; Descrição detalhada dos serviços e localização da obra; quantitativos executados e unidades de medida; Informação de execução satisfatória ou conclusão sem registros de inexecução relevante.

4.17.4. Regularidade Fiscal e Social: CND Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS); CND Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante; CND Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante; Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeitos de Negativa), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante o Poder Judiciário Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Concordata: Certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante; Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

ITEM	PRODUTO	QTD	PREÇO MÁX. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA TRAVESSIA HIDRÁULICA EXISTENTE NA RUA EMÍLIO TIEGS, CRUZAMENTO COM A RUA ALFREDO SCHUCK, NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 11 ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADAS (4,0M X 2,0M), VEDAÇÃO DE JUNTAS, EXECUÇÃO DE LAJE DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS, VIGA DE BORDA, CALÇADAS EM CONCRETO COM PISO TÁTIL E MEIO-FIO, RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE CALÇADA ADJACENTE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA E LIMPEZA GERAL DA ÁREA, CONFORME DIRETRIZES DO ANEXO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS	1	R\$ 199.050,70





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

	PRÉVIOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO DAS MANILHAS, REATERRO LATERAL, EXECUÇÃO DO LASTRO DE ASSENTAMENTO, CONTENÇÃO LATERAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRANULARES.		
--	---	--	--

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente ao valor global da proposta para execução integral do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e caso aplicável, da Lei Municipal nº 960/2025, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por se tratar de concorrência.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação realizada pelo sistema eletrônico ou pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

6.18.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.18.5. Na hipótese de não contratação nos termos dos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18.6. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.7. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar devidamente declarada pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico e poderá ser verificada pelo Agente de Contratação, inclusive mediante diligência.

6.19 Após a aplicação, se cabível, do tratamento favorecido previsto no item anterior, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP e lista de licitantes inidôneos do TCU, sem prejuízo de outros sistemas oficiais pertinentes.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral oficial, inclusive SICAF ou sistema equivalente mantido por ente federativo, quando cabível e desde que previsto no edital e apto a demonstrar os requisitos exigidos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, em razão do porte do objeto, da ampla disponibilidade de empresas aptas à execução isolada e da conveniência administrativa de simplificação da gestão e da responsabilização contratual.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada a partir dos documentos apresentados pelo licitante no sistema eletrônico e por consultas a sítios oficiais, podendo ser utilizado registro cadastral oficial, quando cabível.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos de habilitação que não possam ser obtidos diretamente em bases oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13. A verificação da habilitação e a exigência de documentos complementares recairão sobre o licitante provisoriamente vencedor, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas pelos meios oficiais do processo e pelos endereços eletrônicos informados pelo licitante na proposta ou em seu cadastro na plataforma.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4,





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Consideram-se válidos, para fins de comunicação, os endereços eletrônicos informados no sistema pelo licitante, cabendo-lhe mantê-los atualizados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a seguinte ordem de observância:

13.9.1. Contrato;

13.9.2. Edital e seus anexos;

13.9.3. Projeto de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo;

13.9.4. Normas do DNIT, ABNT, SIE/SC e demais normas aplicáveis;

13.9.5. Soluções técnicas da fase preparatória.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

13.11.1. ANEXO I – TERMO DE DIRETRIZES RELAVANTES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO;

13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Declaração de Ciência das Condições Locais;

13.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 31 de julho de 2026.

MILENA MAGDANZ DAVE
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO TÉCNICO

TERMO DE DIRETRIZES RELEVANTES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e execução de serviços de substituição da travessia hidráulica existente na Rua Emílio Tiegs, cruzamento com a Rua Alfredo Schuck, no município de Alto Bela Vista/SC, compreendendo fornecimento e instalação de aduelas de concreto armado pré-fabricadas, execução de laje de distribuição de cargas, revestimento asfáltico em CBUQ, calçadas em concreto armado, viga de borda, guarda-corpo metálico, meio-fio, sinalização horizontal definitiva e demais serviços complementares necessários à recomposição completa da via, conforme Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente documento consolida, em instrumento único, as diretrizes técnicas relevantes, os critérios de medição e os elementos obrigatórios aplicáveis à contratação dos serviços de substituição da travessia hidráulica da Rua Emílio Tiegs, com o objetivo de assegurar coerência entre a fase preparatória, o edital, o contrato, o Memorial Descritivo e a execução contratual.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da contratação a execução dos serviços a seguir, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos (incluindo guindaste para descarga e instalação das aduelas), controle tecnológico, documentação técnica e demais providências necessárias à entrega completa e funcional da obra:

- a) Instalação de placa de obra;
- b) Instalação da sinalização temporária;
- c) Locação das aduelas mediante levantamento topográfico, com conferência de níveis e elevações;
- d) Fornecimento e assentamento de 11 aduelas de concreto armado pré-fabricadas (seção interna 4,0 m × 2,0 m, fck mínimo 30 MPa, classe TB-45), com içamento por guindaste de capacidade mínima de 30 t;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- e) Vedação das juntas entre aduelas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aditivada com impermeabilizante;
- f) Execução da laje de distribuição de cargas sobre as aduelas em concreto armado fck = 25 MPa, espessura 12 cm, tela soldada Q-335, em concretagem contínua sem interrupções;
- g) Execução da viga de borda em concreto armado (seção 30 × 30 cm) para fixação do guarda-corpo, com conectores metálicos fixados por chumbador químico;
- h) Execução das calçadas em concreto armado fck = 25 MPa, espessura 8 cm, tela Q-196, largura útil 1,50 m, com piso tátil, meio-fio e juntas de dilatação;
- i) Aplicação de imprimação impermeabilizante (emulsão EAI, taxa 1,2 l/m²) e pintura de ligação (emulsão RR-2C, taxa 0,45 l/m²);
- j) Execução do revestimento asfáltico em CBUQ Faixa B, CAP-50/70, teor de ligante 6%, densidade mínima 2,5 ton m³;
- k) Fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico galvanizado ASTM A36, altura de 1,10 m, altura final de 1,30 m;
- l) Execução da sinalização horizontal definitiva com pintura de faixa central retrorrefletiva;
- m) Limpeza geral da área ao término dos serviços.

Os serviços de escavação, remoção das manilhas existentes, reaterro lateral, fornecimento de materiais granulares, execução do lastro de assentamento, contenção lateral serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal, não integrando o escopo desta contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E HIERARQUIA TÉCNICA

A contratação é necessária, adequada e viável ao atendimento do interesse público, conforme as conclusões do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

Para fins de execução, fiscalização, medição e aceite, prevalecerá a seguinte ordem de observância:

- I. Contrato;
- II. Edital e seus anexos;
- III. Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo;
- IV. Normas da ABNT;
- V. Soluções técnicas da fase preparatória.

Em caso de divergência, prevalecerá a solução tecnicamente mais segura, mais durável e mais aderente ao interesse público.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4. DADOS DA CONTRATAÇÃO, REGIME E SELEÇÃO

4.1 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para esta contratação foi apurado mediante pesquisa de preços de mercado, com base em tabelas de referência oficiais e cotações junto a fornecedores, totalizando R\$ 199.050,70 (cento e noventa e nove mil, cinquenta reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo.

4.2 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

- a) Modalidade: nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Regime de execução: empreitada por preço global;
- c) Critério de julgamento: menor preço global, apurado pela soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades de referência constantes da planilha orçamentária.

4.3 Prazo de Execução, Vigência Contratual e Prorrogação

O prazo de execução da obra é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O pedido de fabricação das aduelas deverá obrigatoriamente ser realizado em até 02 dias após a emissão da Ordem de Serviço, tendo em vista o prazo de fabricação pedido pelos fornecedores (média entre 03 e 04 semanas). Tendo em vista a interdição total da via durante a execução, somente será executado os cortes e escavações após o recebimento total das aduelas no local da obra. A vigência contratual deverá abranger a execução, análise das medições, recebimento provisório, saneamento de pendências e recebimento definitivo.

4.4 Participação em Consórcio

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelo porte do objeto e pela ampla disponibilidade de empresas no mercado regional aptas a executar isoladamente os serviços de drenagem e pavimentação aqui descritos.

4.5 Reajustamento

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026), pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou índice setorial oficial que venha a substituí-lo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.1 Requisitos Gerais da Contratação

Os serviços deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, planilhas e especificações técnicas, bem como as normas da ABNT, a legislação ambiental e as normas de segurança do trabalho, com especial atenção à NR-18.

A contratação deverá assegurar:

- a) Entrega integral e funcional do objeto, com a via recomposta em condições plenas de tráfego de veículos e pessoas;
- b) Compatibilidade técnica entre as etapas, garantindo continuidade estrutural e funcional entre o assentamento das aduelas, a laje de distribuição, a pavimentação e os elementos de segurança viária;
- c) Aderência ao Memorial Descritivo como referência obrigatória para execução, controle e aceitação dos serviços;
- d) Qualidade e durabilidade compatíveis com a natureza da obra e com as condições de tráfego da via;
- e) Adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas a estruturas de concreto armado (NBR 6118), pavimentação asfáltica (DNIT 031/2006 e DNIT 144/2012) e acessibilidade (NBR 9050);
- f) Execução compatível com as condições locais, considerando a presença de rocha no fundo do leito, a logística de acesso para guindaste de grande porte e a necessidade de interdição da via durante toda a obra.

5.2 Critérios De Habilitação

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a licitante deverá demonstrar, cumulativamente, a aptidão técnica do profissional responsável e da própria empresa executora, mediante documentação distinta e específica para cada finalidade.

A habilitação técnica será composta por:

- a. comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida e registrada pelo Conselho Profissional competente, vinculada ao responsável técnico indicado pela licitante;
- b. comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada da respectiva ART ou RRT, em nome da própria licitante, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência simultânea dessas duas modalidades de comprovação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma conjunta, a qualificação do profissional





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

responsável técnico e a efetiva experiência da empresa na execução de obra de natureza e complexidade semelhante, não sendo suficiente a apresentação isolada de apenas uma das modalidades.

5.2.1 Habilitação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, e aptidão técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida e registrada pelo Conselho Profissional competente, em nome do profissional indicado pela licitante, acompanhada da respectiva ART ou RRT, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância abaixo indicadas.

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, são, cumulativamente, as seguintes:

Item	Descrição do Serviço
1	Execução de travessia hidráulica, galeria ou obra de arte corrente em concreto armado — vão mínimo de 3,0 m ou área hidráulica mínima de 6,0 m ² .

A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a capacidade técnico-profissional deverá ser realizada por meio dos documentos de ART/RRT vinculados à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho Profissional competente.

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Caso o licitante apresente contrato de prestação de serviços referente à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela empresa, o documento deverá indicar, de forma expressa, a vinculação do profissional à execução do objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de até 2 (dois) acervos ou atestados técnicos para a comprovação da experiência anterior do responsável técnico, inclusive com a indicação de mais de um profissional, desde que, em conjunto, demonstrem a execução das parcelas de maior relevância exigidas, vedada a duplicidade de





As CATs apresentadas deverão conter, no mínimo, a identificação do profissional, do contratante, do contratado, do objeto, do local da obra ou serviço e da discriminação dos serviços executados.

Quando a CAT não for suficientemente clara quanto à participação do profissional indicado, a Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar sua efetiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico para esta licitação, todas as propostas correspondentes poderão ser inabilitadas, caso não haja comprovação inequívoca de disponibilidade regular e juridicamente válida para apenas uma das licitantes.

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação da capacidade técnico-operacional não se confunde com a comprovação técnico-profissional e não poderá ser suprida exclusivamente por documentos relativos à experiência pessoal do responsável técnico.

A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada ao responsável técnico poderá ser admitida apenas como elemento complementar de coerência probatória, sem substituição do atestado operacional emitido em nome da empresa.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as características semelhantes, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, são, cumulativamente, as seguintes:

Item	Descrição do Serviço
1	Execução de travessia hidráulica, galeria ou obra de arte corrente em concreto armado — vão mínimo de 3,0 m ou área hidráulica mínima de 6,0 m².

Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a execução das diferentes parcelas de maior relevância exigidas nesta licitação.

Não será admitido o somatório de quantitativos de atestados distintos para o atendimento do quantitativo mínimo exigido em um mesmo item técnico. Assim, para cada parcela de maior relevância, a licitante deverá comprovar, em ao menos um atestado, a execução integral do quantitativo mínimo exigido para aquele item.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Admite-se, portanto, que a licitante comprove um item por meio de um atestado e outro item por meio de atestado diverso, mas não se admite a soma de atestados para completar o quantitativo mínimo de uma mesma parcela técnica.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a. nome do contratado e do contratante;
- b. identificação do objeto contratual;
- c. localização da obra ou serviço;
- d. descrição dos serviços executados;
- e. quantitativos executados e respectivas unidades de medida;
- f. informação de que os serviços foram executados de forma satisfatória ou concluídos sem registro de inexecução relevante.

Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá exigir elementos mínimos de autenticidade e consistência documental, nos termos do edital.

A licitante deverá comprovar experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo exigida identidade absoluta de objeto, mas sim compatibilidade técnica suficiente para demonstrar aptidão à execução da obra licitada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a formalização contratual e a apresentação, pela contratada, da seguinte documentação de pré-início: ART de Execução registrada no CREA-SC, cronograma executivo detalhado, indicação do responsável técnico e do preposto, e abertura do diário de obra.

A sequência lógica mínima de execução compreenderá:

- Instalação de placa de obra e mobilização;
- Locação topográfica e conferência de níveis;
- Fornecimento, içamento e assentamento das aduelas, de jusante para montante;
- Vedação das juntas entre aduelas;
- Execução da laje de distribuição de cargas;
- Execução da viga de borda e calçadas;
- Execução do revestimento asfáltico em CBUQ;
- Instalação do guarda-corpo metálico;
- Execução da sinalização horizontal definitiva;
- Limpeza final, desmobilização e entrega da documentação de encerramento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A constatação de serviço executado em desacordo com o Memorial Descritivo, as normas da ABNT ou as diretrizes deste Anexo ensejará a emissão de registro formal de não conformidade, com indicação da irregularidade, da providência exigida e do prazo para correção. A permanência da não conformidade poderá motivar glosa de medição, suspensão da frente de serviço correspondente e aplicação das penalidades previstas no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pelo Gestor do Contrato, Sr. Gustavo Elias Lohmann, e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Bruno Cesar Diniz dos Santos, sem prejuízo da eventual designação de fiscais suplentes por ato próprio da Administração.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar administrativamente a execução contratual, validar administrativamente as medições após manifestação técnica da fiscalização e adotar as providências necessárias à instrução de prorrogações, alterações, sanções, recebimento e demais atos de gestão.

Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, verificar a conformidade com o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, os cronogramas aprovados, os laudos de controle tecnológico e os registros fotográficos, podendo apontar não conformidades, propor glosas e exigir correções.

A contratada deverá manter, em obra, representante habilitado para interlocução imediata com a fiscalização, participar das reuniões técnicas convocadas e apresentar os esclarecimentos e correções exigidos nos prazos estabelecidos.

8. PREMISSAS GERAIS DE MEDIÇÃO

8.1 Escopo por Preço Global

A contratação seguirá o regime de empreitada por preço global. A contratada deverá entregar o objeto integralmente executado e em condições plenas de uso, respondendo pela conclusão coordenada de todas as etapas, ainda que determinados consumos intermediários de insumos e ajustes de método construtivo não constituam eventos autônomos de remuneração.

8.2 Vedação a Aditivos Ordinários

Não serão admitidos aditivos, reequilíbrios ou pagamentos extraordinários por:

- Maior consumo de materiais (concreto, aço, argamassa) além do previsto na planilha para aquelas quantidades;
- Necessidade de ajustes de alinhamento, nivelamento ou prumo das aduelas;
- Refazimento de serviços por não conformidade técnica (ex: laje com junta fria, juntas mal vedadas);
- Chuvas sazonais previsíveis ou dificuldades logísticas de acesso ao local;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

— Apenas fatos supervenientes imprevisíveis — como anomalias geológicas não identificáveis previamente — poderão ser objeto de análise específica.

9. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A sistemática de medição a seguir estabelece os critérios de desempenho e qualidade exigidos para o aceite dos serviços. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com estas etapas.

MEDIÇÃO 01 — Placa de obra; locação topográfica com conferência de níveis; sinalização, comprovação do pedido das aduelas;

MEDIÇÃO 02 — Fornecimento e assentamento das 11 aduelas; vedação das juntas; execução da laje de distribuição de cargas sobre as aduelas (concretagem contínua, cura e liberação comprovada pela fiscalização); execução da viga de borda; calçadas com piso tátil, meio-fio e juntas de dilatação; aplicação de imprimação e pintura de ligação; execução do revestimento em CBUQ; instalação do guarda-corpo metálico; sinalização horizontal definitiva; limpeza final e entrega da documentação de encerramento.

Observações:

- As medições seguirão a sequência lógica das etapas executivas, não sendo permitido medir uma etapa antes da conclusão da anterior;
- A Medição 02 está condicionada ao ateste formal da fiscalização sobre todos os serviços e documentos de encerramento, especialmente o registro fotográfico completo e a limpeza total da área.

9.1 Documentação Obrigatória para Cada Medição

Cada boletim de medição deverá ser instruído com:

- Relatório fotográfico datado demonstrando a evolução dos serviços medidos;
- Diário de obra atualizado;
- Laudos de controle tecnológico correspondentes à etapa (resistência do concreto, vedação das juntas, compactação);
- Documentação fiscal e previdenciária conforme rotina do Município;
- Manifestação técnica da fiscalização com ateste de conformidade.

10. DOCUMENTOS PARA FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal correspondente ao período;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- Memória de cálculo dos quantitativos medidos;
- Certidões de regularidade fiscal e previdenciária.

O pagamento somente será realizado após o ateste da medição pelo fiscal técnico, a validação administrativa pelo gestor do contrato e a verificação da regular liquidação da despesa.

11. GARANTIAS E SEGUROS

A contratada deverá prestar garantia de execução na forma e no percentual definidos no edital e no contrato, observada a legislação vigente. Deverá manter ainda seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil compatível com a natureza da obra, abrangendo danos materiais e danos a terceiros durante a execução.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial de serviços, mediante prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação em cadeia. A coordenação geral da obra, a gestão do contrato e a interlocução com a fiscalização são obrigações de responsabilidade direta da contratada principal. A empresa subcontratada deverá comprovar habilitação técnica, jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes do início dos serviços, sujeita à aprovação da fiscalização. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade e prazos da obra.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigações da Contratante

- Emitir a Ordem de Serviço após verificação do atendimento das condições de início, especialmente a apresentação da ART de execução, cronograma executivo e abertura do diário de obra;
- Executar os serviços de sua responsabilidade — escavação, remoção das manilhas, reaterro, base e sinalização temporária — em prazo compatível com o cronograma da contratada;
- Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução, verificando a conformidade dos serviços com o Memorial Descritivo e as especificações técnicas;
- Rejeitar serviços, materiais ou medições apresentados em desacordo com as normas da ABNT e este Anexo;
- Expedir notificações, determinações de correção e glosas de medição quando necessário;
- Promover o recebimento provisório e definitivo mediante verificação técnica;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- g) Efetuar o pagamento das medições aprovadas nos prazos previstos;
- h) Cobrar a reparação de vícios ou falhas construtivas identificadas durante a execução, no recebimento ou no período de garantia.

13.2 Obrigações da Contratada

- a) Executar integralmente o objeto sob sua responsabilidade técnica, em conformidade com o Memorial Descritivo, normas da ABNT e este Anexo;
- a) Realizar a entrega e instalação das aduelas em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao escopo contratado;
- c) Apresentar, antes do início da obra, a ART de execução e cronograma executivo detalhado;
- d) Manter responsável técnico habilitado e preposto para interlocução com a fiscalização;
- e) Cumprir a sequência executiva, respeitando os tempos de cura do concreto e as verificações de alinhamento e prumo das aduelas;
- f) Manter diário de obra atualizado, registrando inclusive a chegada das aduelas e os dados de rastreabilidade;
- g) Observar as normas de segurança do trabalho (NR-18), adotando EPCs e EPIs indispensáveis;
- h) Manter o isolamento e a sinalização da área durante toda a execução;
- i) Apresentar certificados de qualidade dos materiais, especialmente das aduelas (resistência, armadura e rastreabilidade de lote);
- j) Realizar, às suas expensas, o controle tecnológico do concreto;
- k) Comunicar imediatamente qualquer situação geológica atípica ou divergência identificada no campo;
- l) Não executar alterações de projeto ou serviços adicionais sem prévia autorização formal;
- m) Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações;
- n) Reparar danos causados à infraestrutura pública ou a terceiros durante a execução;
- o) Promover a destinação adequada de resíduos da construção;
- p) Entregar a obra completamente limpa e livre de resíduos ao final dos serviços;
- q) Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a vigência do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- r) Observar o regime de preço global, ciente de que o pagamento está vinculado à entrega funcional de cada etapa e não à medição isolada de insumos.

14. CONTROLE TECNOLÓGICO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

A contratada é integralmente responsável pela realização, custeio e apresentação do seguintes controles tecnológicos:

Aduelas pré-fabricadas — Certificado de resistência ($f_{ck} \geq 30$ MPa) e rastreabilidade de lote — por lote de fornecimento — 100% das peças assentadas.

Vedação das juntas entre aduelas — Verificação visual e registro fotográfico antes da concretagem da laje — 100% das juntas — aprovação obrigatória pela fiscalização.

Pavimentação asfáltica (CBUQ) — Controle de temperatura de aplicação e espessura da camada — por aplicação — conforme DNIT 031/2006.

A apresentação dos resultados é condição obrigatória para medição e aceite dos serviços. A ausência, insuficiência ou inconsistência dos laudos implicará a não aceitação dos serviços, glosa da medição e determinação de refazimento.

15. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física integral dos serviços, incluindo a limpeza final da área, mediante vistoria da fiscalização e lavratura de termo circunstanciado registrando eventuais pendências.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- A comprovação do saneamento integral das pendências apontadas;
- A verificação da plena funcionalidade da via e da estrutura hidráulica;
- A aprovação final da documentação técnica de encerramento, incluindo registro fotográfico completo e laudos de controle tecnológico;
- A confirmação de que a obra foi entregue em condições de uso, segurança e desempenho compatíveis com a contratação.

O prazo para o recebimento definitivo é de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

16. RESPONSABILIDADE PÓS-OBRA E GARANTIA

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, solidez, segurança e desempenho dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

recebimento definitivo, devendo reparar, corrigir ou substituir, sem ônus ao Município, os defeitos ou falhas construtivas constatadas nesse período.

A responsabilidade abrange, entre outros: fissuras ou recalques na estrutura das aduelas ou na laje; falhas de vedação nas juntas; segregação ou deslocamento do pavimento; infiltrações; oxidação prematura do guarda-corpo.

Nos casos que envolvam risco à estabilidade estrutural ou à segurança dos usuários da via, a contratada deverá iniciar as providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção, a prevenção de assoreamento das redes de drenagem locais e a recomposição das áreas afetadas. A medição da etapa de limpeza final será condicionada à comprovação da destinação adequada dos resíduos, nos termos da legislação pertinente.

18. VISTORIA TÉCNICA

A licitante interessada em realizar a vistoria técnica poderá agendá-la junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (49) 3455-9022 ou e-mail engenharia1@altobelavista.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

A vistoria técnica poderá ser disciplinada no edital como facultativa, mantida a obrigatoriedade de ciência plena das condições locais pela licitante. A empresa que optar por não vistoriar deverá apresentar declaração formal de que tem ciência das condições locais de execução do objeto, assumindo integralmente o risco por dificuldades ordinárias de acesso, logística de entrega de peças pré-moldadas, implantação do canteiro e interferências visíveis, não podendo alegar surpresa quanto a tais condições para pleitear reequilíbrios ou prorrogações.

A ciência plena das condições locais não afasta a obrigação da contratada de compatibilizar sua metodologia executiva com:

- Os acessos existentes ao terreno;
- As frentes de obra simultâneas;
- As condições de drenagem e topografia do local;
- A logística de movimentação de guindastes e carretas de grande porte;
- A manutenção da organização e limpeza do entorno durante a execução.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

19. FORMAÇÃO DO PREÇO E TRIBUTOS

O valor ofertado deverá ser final e abrangente, contemplando todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos (incluindo guindaste), transporte, seguros, tributos, controle tecnológico, mobilização, desmobilização, riscos ordinários e lucro.

A contratada não poderá pleitear pagamentos adicionais alegando erro de formação de preço, subestimação de consumo de materiais, insuficiência de equipamentos ou qualquer circunstância inserida no risco ordinário da contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a esta contratação são provenientes de repasse referente o Plano de Ação nº 09032024-073995/2024, acrescido dos rendimentos gerados sobre esses recursos. O saldo remanescente necessário à cobertura integral da despesa será custeado com recursos próprios do Município

21. PENALIDADES, GLOSAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital e o contrato deverão prever penalidades proporcionais às obrigações assumidas, inclusive advertência, multa e demais sanções cabíveis, bem como hipóteses de glosa de medição por desconformidade técnica, ausência de documentação, inexecução parcial ou descumprimento dos critérios de aceite estabelecidos para cada etapa da obra.

Integram este documento, independentemente de transcrição, o ETP, o DFD, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária referencial, o cronograma físico-financeiro, as memórias de cálculo, o edital, a minuta contratual e os demais documentos técnicos e administrativos do processo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Bruno Cesar Diniz dos Santos - Engenheiro Civil

CREA SC 220576-2

Data: 17/07/2026



Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DINIZ DOS SANTOS

assinado digitalmente ***.510.257.**
17/07/2026 10:54:48
Assinatura digital avançada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade e subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição da travessia hidráulica existente na Rua Emílio Tiegs, cruzamento com a Rua Alfredo Schulk, no município de Alto Bela Vista — SC. Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de aduelas de concreto armado pré-fabricadas, pavimentação em CBUQ, calçadas, guarda-corpo metálico, meio-fio, sinalização horizontal e atividades complementares necessárias à recomposição da via.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração — Departamento de Engenharia Civil

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A travessia existente na Rua Emílio Tiegs, no trecho de cruzamento com a Rua Alfredo Schuck, é composta por duas linhas paralelas de manilhas circulares de concreto com diâmetro interno de 2,0 m cada, totalizando área hidráulica total de aproximadamente 6,28 m². A estrutura apresenta deficiências que se tornaram recorrentes ao longo do tempo e que não encontram solução adequada dentro das condições existentes.

O problema mais crítico está no acúmulo de troncos e materiais sólidos transportados pelo curso d'água, que se concentram justamente na região entre as duas linhas e formam barreiras ao escoamento. Esse fenômeno resulta em transbordamentos durante eventos de chuva intensa, colocando em risco a circulação de veículos e pedestres no local. Soma-se a isso a presença de rocha sã no fundo do leito, que inviabiliza qualquer tentativa de aprofundamento da seção como alternativa ao problema — condição verificada in loco e que orienta diretamente a solução proposta.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

4.1 Manutenção do sistema existente com limpeza periódica

A manutenção do sistema existente com limpezas periódicas foi avaliada e descartada. A presença de rocha no fundo do leito impede qualquer ampliação da capacidade hidráulica, e a limpeza regular não eliminaria o risco de obstruções nem resolveria o problema durante eventos de chuva intensa.

4.2 Substituição por manilhas de diâmetro maior





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A substituição por manilhas de maior diâmetro também foi descartada. A presença de rocha no fundo impede o rebaixamento necessário para acomodar peças maiores, a divisória central permaneceria e o ganho hidráulico seria insuficiente para resolver o problema.

4.3 Substituição por aduelas de concreto armado com vão único

Esta alternativa consiste na substituição integral das manilhas por aduelas de concreto armado pré-fabricadas, com seção retangular e vão único e livre de 4,0 m × 2,0 m (dimensões internas), resultando em área hidráulica de 8,0 m². A configuração de vão único elimina a divisória central — principal fator de acúmulo de detritos — e eleva a capacidade de escoamento em aproximadamente 27% em relação à estrutura atual. É compatível com as condições geológicas do local e atende plenamente aos requisitos de segurança viária e durabilidade.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

A solução adotada é a substituição por aduelas de concreto armado pré-fabricadas, com seção retangular de 4,0 m × 2,0 m (dimensões internas), implantadas em vão único, com 11 unidades dispostas transversalmente ao eixo da via, totalizando 11,0 m de extensão. Sobre a estrutura será executada a recomposição completa da via, incluindo revestimento asfáltico em CBUQ, calçadas e guarda-corpo metálico.

Os principais fatores que sustentam a escolha são: o aumento da área hidráulica de 6,28 m² para 8,0 m², com ganho de cerca de 27%; a eliminação da divisória central e consequente redução do risco de obstruções; a compatibilidade com a rocha existente no fundo do leito; a maior vida útil e menor custo de manutenção em relação ao sistema de manilhas; e o restabelecimento pleno das condições de tráfego e acessibilidade na via. Dentre as alternativas analisadas, esta apresenta a melhor relação entre eficiência técnica, segurança e custo-benefício para o município.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Compõem o escopo da contratação os seguintes serviços:

- a) Instalação de placa de obra;
- b) Sinalização viária;
- c) Locação topográfica;
- d) Fornecimento e assentamento de aduelas de concreto armado pré-fabricadas;
- e) Vedação das juntas entre aduelas;
- f) Execução de laje de distribuição de cargas sobre as aduelas;
- g) Execução de viga de borda para fixação do guarda-corpo;
- h) Execução de calçadas com piso tátil, meio-fio e juntas de dilatação;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- i) Recuperação de 8,0 m de calçada danificada, em continuidade à calçada da travessia;
- j) Imprimação e revestimento asfáltico em CBUQ;
- k) Fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico;
- l) Sinalização horizontal definitiva;
- m) Limpeza geral da área.

Escavação, remoção das manilhas existentes, reaterro lateral, fornecimento de materiais granulares para base e enchimento, execução do lastro de assentamento, contenção lateral e sinalização temporária serão realizados diretamente pela Prefeitura Municipal, fora do escopo desta contratação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para esta contratação foi apurado mediante pesquisa de preços de mercado, com base em tabelas de referência oficiais e cotações junto a fornecedores, totalizando R\$ 199.050,70 (cento e noventa e nove mil, cinquenta reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados a esta contratação são provenientes de repasse referente o Plano de Ação nº 09032024-073995/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido dos rendimentos gerados sobre esses recursos. O saldo remanescente necessário à cobertura integral da despesa será custeado com recursos próprios do Município, conforme classificação abaixo:

Valor: R\$ 100.000,00 – Plano de Ação nº 09032024-073995/2024

Código Reduzido:	473	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2	Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018	Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento:	4490	Aplicações diretas
Subelemento:	51.99	outras obras e instalações
Vínculo:	270631100000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL TRANSF. ESPECIAL

Valor: R\$ 99.050,70 - Recursos referente à contrapartida municipal

Código Reduzido:	472	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2	Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018	Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento:	4490	Aplicações diretas
Subelemento:	51.99	outras obras e instalações
Vínculo:	270970000000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9. CRONOGRAMA ESTIMADO

Estima-se prazo de execução de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo haver variação em função das condições climáticas e da disponibilidade de equipamentos especiais, conforme avaliação da fiscalização.

10. RISCOS IDENTIFICADOS

- a) A presença de rocha no fundo do leito pode exigir ajustes pontuais no nivelamento durante o assentamento das aduelas, demandando solução técnica in loco;
- b) Eventos de chuva intensa durante a execução podem provocar paralisações temporárias, especialmente nas etapas de assentamento, concretagem e pavimentação;
- c) A interdição total da via durante a execução impacta a circulação local e exige planejamento adequado de desvios com antecedência;
- d) O acesso de guindaste de grande porte ao local deve ser verificado previamente, considerando as características da via e possíveis restrições de carga.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas, a contratação é viável técnica e economicamente. A solução por aduelas de concreto armado é a mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos hidráulico, estrutural e de custo-benefício.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Bruno Cesar Diniz dos Santos - Engenheiro Civil

CREA SC 220576-2

Data: 17/07/2026



Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DINIZ DOS SANTOS

assinado digitalmente ***.510.257.**
17/07/2026 10:54:48
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44803492566a>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRAVESSIA HIDRÁULICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **XXXXXX (FORNECEDOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede (**ENDEREÇO FORNECEDOR**), e-mail: **xxxxxx**, telefone: **xxxxxxx**, neste ato representado por seu (ua) **xxxxxx**, Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 084/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 3.997/2025 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e execução de serviços de substituição da travessia hidráulica existente na Rua Emílio Tiegs, cruzamento com a Rua Alfredo Schuck, no Município de Alto Bela Vista/SC, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento e instalação de 11 (onze) aduelas de concreto armado pré-fabricadas, execução de laje de distribuição de cargas, revestimento asfáltico em CBUQ, calçadas em concreto armado, viga de borda, guarda-corpo metálico, meio-fio, sinalização horizontal definitiva e demais serviços complementares necessários à recomposição completa da via, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-073995/2024.

1.2. Integram o escopo contratual, entre outros serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, a instalação de placa de obra, a sinalização temporária, a locação topográfica com conferência de níveis e elevações, o fornecimento, transporte, descarga e assentamento das aduelas com utilização de guindaste compatível, a vedação das juntas, a execução da laje de distribuição de cargas, da viga de borda, das calçadas com piso tátil, da imprimação e pintura de ligação, do revestimento asfáltico em CBUQ, da instalação do guarda-corpo metálico, da sinalização horizontal definitiva, da limpeza final e da entrega da documentação técnica de encerramento, inclusive controles tecnológicos exigidos.

1.3. Não integram o escopo desta contratação os serviços de escavação, remoção das manilhas existentes, reaterro lateral, fornecimento de materiais granulares, execução do lastro de assentamento e contenção lateral, os quais serão executados diretamente pelo Município, sem prejuízo da necessária compatibilização entre as frentes de trabalho.

1.4. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA entregar a solução integralmente concluída, funcional, segura e apta ao uso, em conformidade com o edital, o Anexo Técnico, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.997/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS MEDIÇÕES

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, ART/RRT, ensaios, controle tecnológico e demais despesas correlatas.

2.3. O pagamento será realizado conforme medições da obra, observado o regime de empreitada por preço global, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, laudos exigidos e ateste da fiscalização.

2.4. As medições observarão o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos da contratação, compreendendo, no mínimo:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Medição 01: placa de obra, locação topográfica, sinalização e comprovação do pedido de fabricação das aduelas;
- b) Medição 02: fornecimento e assentamento das aduelas, vedação das juntas, laje de distribuição, viga de borda, calçadas, meio-fio, imprimação, pintura de ligação, CBUQ, guarda-corpo, sinalização horizontal, limpeza final e documentação de encerramento.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionada à aprovação da medição, ao recebimento regular da documentação exigida e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

2.6. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento de serviços não executados, rejeitados ou não atestados pela fiscalização, admitindo-se glosa total ou parcial da medição quando constatada qualquer desconformidade.

2.7. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	472
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	270970000000 - Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	473
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	270631100000 - Superávit - TRANSF. UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL TRANSF. ESPECIAL
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	433
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1010 - Obras Rodoviárias Diversas
Vínculo:	270970000000 - Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	482
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	170631100000 - TRANSF. UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL TRANSF. ESPECIAL
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE SERVIÇO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 3.1. O prazo de execução da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura do contrato, abrangendo a execução da obra, a análise das medições, o recebimento provisório, o saneamento de pendências e o recebimento definitivo.
- 3.3. O pedido de fabricação das aduelas deverá ser realizado pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, tendo em vista o prazo médio de fabricação indicado nos documentos técnicos da contratação.
- 3.4. Considerando a interdição total da via durante a execução, os cortes e escavações para instalação da estrutura somente poderão ser iniciados após o recebimento integral das aduelas no local da obra e a devida compatibilização com as frentes de trabalho sob responsabilidade do Município.
- 3.5. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e termo aditivo, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA por atrasos decorrentes de riscos ordinários da execução, tais como mobilização insuficiente, dificuldades ordinárias de acesso, logística previsível de entrega de peças pré-moldadas, falhas de planejamento ou interferências visíveis no local.
- 3.6. A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após: a formalização do contrato; a apresentação da ART/RRT de execução e das demais anotações legalmente exigíveis; a indicação formal do responsável técnico e do preposto; a apresentação do cronograma executivo detalhado; a abertura do diário de obra.
- 3.7. A CONTRATADA deverá observar o cronograma executivo aprovado como instrumento de planejamento e controle da obra, promovendo sua atualização sempre que exigido pela fiscalização ou quando houver necessidade de compatibilização entre o avanço físico, a programação das frentes de serviço e a segurança operacional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da CONTRATADA

- executar integralmente o objeto sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, em conformidade com o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, as normas da ABNT, o edital, seus anexos e a proposta vencedora;
- realizar a entrega, descarga, içamento e instalação das aduelas com equipamentos adequados, inclusive guindaste compatível com a natureza e o porte das peças;
- efetuar o pedido de fabricação das aduelas no prazo contratual e realizar sua entrega e instalação em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico e demais meios necessários à completa execução do objeto contratado;
- apresentar, antes do início da obra, a documentação técnica exigida, inclusive ART/RRT de execução, cronograma executivo detalhado, indicação formal do responsável técnico e do preposto e abertura do diário de obra;
- manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado, preposto com poderes de representação e equipe compatível com o porte e a complexidade da obra;
- cumprir a sequência executiva mínima prevista nos documentos técnicos, respeitando os tempos de cura do concreto, as verificações de alinhamento, prumo, nível, estabilidade e segurança dos elementos executados;
- manter diário de obra atualizado e disponibilizar à fiscalização relatórios, registros fotográficos, certificados de qualidade dos materiais, especialmente das aduelas, e documentos de rastreabilidade dos lotes fornecidos;
- executar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos mínimos obrigatórios, inclusive os relativos às aduelas pré-fabricadas, à vedação das juntas, ao concreto estrutural e ao revestimento em CBUQ;
- observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-18, providenciando EPCs, EPIs, isolamento e sinalização da área durante toda a execução;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação geológica atípica, divergência de projeto, interferência relevante ou ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da obra;
- não executar alterações de projeto, serviços adicionais ou soluções técnicas diversas sem prévia e expressa autorização da Administração;
- refazer, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais rejeitados, defeituosos, fora de especificação ou executados em desconformidade técnica;
- reparar danos causados à infraestrutura pública ou a terceiros durante a execução;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção e entregar a obra completamente limpa, desimpedida e com a documentação técnica final exigida;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação;
- observar o regime de empreitada por preço global, ciente de que o pagamento está vinculado à entrega funcional de cada etapa e não à medição isolada de insumos.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- emitir a Ordem de Serviço após a verificação do atendimento das condições de início da execução;
- executar os serviços de sua responsabilidade, consistentes na escavação, remoção das manilhas existentes, reaterro lateral, fornecimento de materiais granulares, execução do lastro de assentamento, contenção lateral e demais frentes assumidas nos documentos técnicos do processo, em prazo compatível com o cronograma da CONTRATADA;
- acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, os cronogramas aprovados, os laudos de controle tecnológico e os registros fotográficos;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, medições ou documentos apresentados em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou normativas;
- expedir notificações, determinações de correção, ordens de paralisação, exigências de refazimento, glosas de medição e demais atos necessários ao fiel cumprimento do ajuste;
- analisar e validar as medições apresentadas, reconhecendo apenas os serviços efetivamente executados, funcionais e conformes;
- promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, após as verificações técnicas e administrativas cabíveis;
- efetuar o pagamento das medições aprovadas, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato; exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações de segurança do trabalho, proteção ambiental, limpeza final, atualização documental e atendimento às exigências da fiscalização;
- cobrar da CONTRATADA a reparação de vícios, defeitos e falhas construtivas identificadas durante a execução, no recebimento ou no período de responsabilidade pós-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA RESPONSABILIDADE PÓS-OBRA

5.1. Concluída a execução física integral dos serviços, incluindo a limpeza final da área e a entrega da documentação de encerramento, a CONTRATADA comunicará formalmente a CONTRATANTE para fins de vistoria e recebimento provisório.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante vistoria da fiscalização e lavratura de termo circunstanciado, registrando eventuais pendências, vícios aparentes, defeitos ou ausência de documentação obrigatória.

5.3. Havendo pendências, defeitos, vícios aparentes ou ausência de documentação obrigatória, o recebimento provisório poderá ser recusado ou lavrado com ressalvas, devendo a CONTRATADA promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após: a comprovação do saneamento integral das pendências apontadas; a verificação da plena funcionalidade da via e da estrutura hidráulica; a aprovação final da documentação técnica de encerramento, inclusive registro fotográfico completo e laudos de controle tecnológico; a confirmação de que a obra foi entregue em condições de uso, segurança e desempenho compatíveis com a contratação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.5. O prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e regular execução da obra, nem afasta a apuração posterior de vícios ocultos ou falhas construtivas.
- 5.7. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela qualidade, solidez, segurança e desempenho dos serviços executados, devendo reparar, corrigir ou substituir, sem ônus ao Município, os defeitos ou falhas construtivas constatadas nesse período.
- 5.8. A responsabilidade pós-obra abrange, entre outros, fissuras ou recalques na estrutura das aduelas ou na laje, falhas de vedação nas juntas, segregação ou deslocamento do pavimento, infiltrações, oxidação prematura do guarda-corpo e demais anomalias relacionadas aos serviços executados.
- 5.9. Nos casos que envolvam risco à estabilidade estrutural ou à segurança dos usuários da via, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sob pena de execução direta pelo Município, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 6.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação em cadeia.
- 6.3. A coordenação geral da obra, a gestão contratual, a responsabilidade técnica principal e a interlocução com a fiscalização permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA principal.
- 6.4. A subcontratada somente poderá iniciar a execução de serviços após comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua aptidão técnica para a parcela a ser executada, tudo sujeito à aprovação prévia da Administração.
- 6.5. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA principal integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, segurança, encargos e demais obrigações decorrentes do contrato.
- 6.6. A Administração poderá, motivadamente, negar a subcontratação ou exigir a substituição da subcontratada quando verificar incapacidade técnica, irregularidade documental, risco à execução contratual ou descumprimento das exigências legais e contratuais.
- 6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja legalmente impedida de contratar com a Administração Pública, cabendo à CONTRATADA comprovar previamente a regularidade da subcontratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Gustavo Elias Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, matrícula nº 810-04.
- 9.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do servidor Sr. Bruno Cesar Diniz dos Santos, Engenheiro Civil Municipal, inscrito no CPF sob nº 055.510.257-21, matrícula nº 2795, CREA/SC: 220576-2.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos serviços, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:

10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.

10.3.2. Multa:

10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.

10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do projeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato

10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo nº 073/2026, Edital de Concorrência Eletrônica, nº 00X/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

12.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. A CONTRATADA declara que:

14.2.1. conhece e cumprirá a legislação anticorrupção aplicável;

14.2.2. não foi condenada, nem seus administradores praticarão atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.2.3. não oferecerá, prometerá, concederá ou aceitará vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.

14.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

14.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO

15.1. As partes ficam obrigadas a resguardar a confidencialidade das informações técnicas, operacionais e pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de divulgação obrigatória previstas em lei, especialmente as relacionadas à publicidade, transparência e controle dos contratos administrativos.

15.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

15.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES

18.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável aos contratos decorrentes de licitação, como condição indispensável para sua eficácia.

18.2. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o Município promoverá a publicidade do contrato em seu sítio eletrônico oficial e nos demais meios de transparência adotados pela Administração.

18.3. Tratando-se de contrato de obra, o Município divulgará, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxxx de 2026.

Assinaturas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 11:06 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p468da086cb6fa>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- I. Possui pleno conhecimento do objeto da licitação, das condições técnicas, operacionais e logísticas para execução da obra, bem como das exigências contidas no edital, no contrato, no Anexo Técnico, nos projetos de engenharia e nos demais documentos que integram o processo licitatório;
- II. Tem ciência das condições do local de execução;
- III. Declara que realizou vistoria técnica no local da obra ou que, mesmo não a realizando, possui informações suficientes para elaboração da proposta, assumindo integral responsabilidade por essa decisão;
- IV. Declara que considerou, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos decorrentes das condições locais de execução, incluindo mobilização, logística, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, perdas usuais de materiais e demais encargos inerentes à execução do objeto.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do responsável legal:
CPF:
Cargo:
Empresa:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
- g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

